



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMBUQUIRA E A EMPRESA REDE CIDADE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA EPP

CONTRATO Nº 023./2020

O Município de Cambuquira, com sede a Avenida Virgílio de Melo Franco, nº 555, Centro, inscrito no CNPJ nº 17.955.386/0001-98, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Fabrício dos Santos Simoni, CPF nº 044.465.876-92, e a empresa REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 04.927.623/0001-65 com sede na Rua Major Lopes nº 42/ Casa A, bairro São Pedro, CEP 30.330-050, na cidade de Belo Horizonte/ MG, doravante denominada Contratada, neste ato representada por Rafael Caldeira Ferreira Pinto, brasileiro, casado, sócio/gerente RG MG-3.766.228 CPF nº 029.113.036-44 residente e domiciliado a Rua Gama nº 220, Condomínio Quintas do Sol ,CEP 34.003-064 , Nova Lima/ MG resolvem celebrar o presente Contrato, fruto do Processo Licitatório de nº 045/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

1.1 O objeto do presente a seleção mais vantajosa para contratação de empresa especializada em educação patrimonial para organizar, avaliar e condecorar o prêmio (Professor Rafael Antiero), atendendo o capítulo V da Lei Municipal 2196, de 01 de julho de 2011, que dispõe sobre Educação Patrimonial e Lei Municipal nº 2522 de 05 de dezembro de 2019, que o institui o Dia Municipal da Consciência do Patrimônio Histórico Cultural Cambuquirense.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS UNIT	RS TOTAL
1	<p>Organização, avaliação e premiação do Prêmio Professor.</p> <p>01 – Curso de Educação Patrimonial.</p> <p>A empresa deverá fornecer 02 (dois) palestrantes para o curso promovido pela Secretaria Municipal de Cultura (Setor Municipal de Patrimônio Cultural) em data a ser combinada, que tem como objetivo a capacitação de professores da rede pública de ensino para a abordagem do Patrimônio Cultural como tema de projeto didático.</p> <p>Referência: tendo por base a educação patrimonial, metodologia capaz, segundo *IPHAN (2014), de “promover processos educativos formais e não formais voltados para o reconhecimento, a valorização e a</p>	SERV.	1	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

preservação do patrimônio cultural, nas suas mais diversas formas de expressão”, como pensar ações locais e como construir estratégias de participação social, dentro dessa temática, considerando as diversas possibilidades de públicos estabelecidas pela Deliberação CONEP Nº 20/2018 para implementação de Programas de Educação para o Patrimônio Cultural.

*(Caderno do IPHAN – Educação Patrimonial, histórico, conceitos e processos, 2014).

Palestrante 01: Diretrizes para a Educação Patrimonial “Importância da Preservação do Patrimônio Cultural”

Palestrante 02: Como realizar o planejamento das atividades de Educação Patrimonial e como preencher os Relatórios de Registro da Ação, conforme a Deliberação CONEP Nº 20/2018 do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural que estabelece os seguintes critérios:

Relatório de desenvolvimento da ação constando de:

- A) Texto apresentando a ementa/programa do conjunto de ações desenvolvidas ou curso (incluir justificativa e objetivos);
- B) Nome e qualificação do profissional responsável;
- C) Público envolvido (descrever tipo, faixa etária, gênero, grupo vinculado e quantidade);
- D) Data e duração;
- E) Análise crítica do desenvolvimento da ação descrevendo as etapas e atuação dos participantes;
- F) Relatório fotográfico com no mínimo 8 (oito) fotos coloridas com informação de data, autoria e legenda. As fotografias apresentadas deverão contemplar cada etapa do desenvolvimento da ação.

Observação: A empresa deverá fornecer todos os certificados para os professores inscritos, além de crachá e material



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

<p>didático.</p> <p>Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cambuquira / Secretaria Municipal de Cultura:</p> <ul style="list-style-type: none">- As inscrições dos professores;- Local apropriado e coffe break. <p>02 – Prêmio Cultural Professor Rafael Antiero</p> <p>Ao final do curso, a Secretaria Municipal de Cultura irá propor o Prêmio Cultural Professor Rafael Antiero, que terá como objetivo atender o Capítulo IV da Lei Municipal, N° 2.196, de 01 de julho de 2011 que solicita que a Administração Pública promova e fomente a educação patrimonial, objetivando a indução da coletividade a um processo ativo de conhecimento, apropriação e valorização dos seus bens culturais.</p> <p>Então todos os docentes inscritos, serão desafiados a criar e desenvolver com os alunos da rede pública projetos didáticos de Educação Patrimonial, onde os mesmos serão enviados até o dia de 03 (três) de julho para a avaliação.</p> <p>03 – Avaliação;</p> <p>Com base no curso ofertado, a empresa deverá avaliar – nos moldes do IEPHA - os projetos de Educação Patrimonial desenvolvidos no mês de maio e junho pelos professores da rede municipal de ensino, além de fazer o ranking.</p> <p>03 – Premiação:</p> <p>A premiação deverá ser fornecida pela empresa contratada:</p> <p>Troféu Professor Rafael Antiero - Nível Fundamental</p> <p>1º Lugar: R\$ 2.500,00 2º Lugar: R\$ 1.500,00</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

<p>3º Lugar: R\$ 1.000,00</p> <p>Troféu Professor Rafael Antiero - Nível Médio</p> <p>1º Lugar: R\$ 2.500,00 2º Lugar: R\$ 1.500,00 3º Lugar: R\$ 1.000,00</p> <p>04 – Feedback:</p> <p>Todos os relatórios deverão ser devolvidos com a Ficha de Análise contando comentários/avaliação do analista em Educação Patrimonial, como também, a sua posição no ranking de classificação.</p> <p>05 – Livro de Atividades</p> <p>A empresa deverá fornecer 15 livros com o Material coletado durante o Processo que será distribuído cujo nome será: Educação Patrimonial 2020. Lei nº 2522, de 05 de dezembro de 2019. Secretaria Municipal de Cultura.</p>				
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 34.000,00				

1.2 O valor total do presente contrato é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

1.2.1 O valor acima inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas correrão à conta das rubricas

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 02 DESPORTO LAZER

Proj./Ativ. 2.054 MANUTENÇÃO CENTROS ESPORTIVOS

350 3.3.90.39.00.00.00.00 0100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

CLÁUSULA TERCEIRA
DO FORNECIMENTO DOS ITENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 3.1 O fornecimento dos itens será de acordo com o Termo de Referência do Edital do Processo de Licitação – Pregão nº 023/2020.
- 3.2 A assistência técnica dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada, devendo efetuá-los pelo prazo de garantia, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 São obrigações da Contratante, além daquelas explícitas ou implícitas contidas no presente contrato e na legislação vigente:
- 4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registros próprios as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 4.1.2 Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 4.1.3 Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual.
- 4.1.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas explícitas ou implícitas contidas no presente contrato e na legislação vigente:
- 5.1.1 Executar os serviços com fiel observância a tudo quanto estabelecido neste contrato, no termo de referência do Pregão 023/2020, e no edital bem como nas condições estipuladas na proposta apresentada na licitação.
- 5.1.2 Responder por quaisquer danos causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução deste Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.
- 5.1.3 Responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste Contrato.
- 5.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante.
- 5.1.5 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, após tramites administrativos de recebimento de notas fiscais.
- 6.2 Fica condicionado o pagamento a:
- 6.2.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS
FL N° _____

- 6.2.2 Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento deu-se na forma discriminada, através de aceite e providências administrativas necessárias.
- 6.3 O pagamento será efetuado em 10 (dez) após a entrega e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

- 7.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sendo:
- 8.1.1 Unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.
- 8.1.2 Por acordo entre as partes, quando as alterações de preços no Contrato, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado serão destinadas a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração pelo serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1 De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital do Pregão 080//2019, sem justificativas acatadas pelo Contratante, sujeitará a contratada, a juízo da Administração em:
- 9.1.1 Multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), por dia de atraso na prestação dos serviços.
- 9.1.2 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.
- 9.1.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante.
- 9.1.4 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.1.5 Não havendo solução, o Município de Cambuquira poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o fornecimento, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL. Nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, sem a devida justificativa, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do constante da Cláusula Nona.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICIDADE

11.1 O presente contrato será publicado, em extrato, conforme legislação vigente para que tenha ampla publicidade e efeitos legais, devendo o Setor de Compras e Licitações promover as devidas providências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As questões decorrentes do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Cambuquira - MG.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cambuquira (MG), 16 de março de 2020.

Fabrício dos Santos Simoni
Prefeito Municipal

Rafael Caldeira Ferreira Pinto
Rede Cidade Desenvolvimento Sustentável LTDA EPP

Testemunhas:

